



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 668/2024

Processo Número: **22556/2024** | Data do Protocolo: 12/09/2024 13:09:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003600390033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a Associação
Palmitalense Protetora de Todos os Animais São
Francisco de Assis - APPASFA, de Palmital.*

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis – APPASFA, com sede no município de Palmital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A APPASFA - Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis foi fundada em 18/07/2000 por pessoas que se comprometeram a dedicar na defesa e proteção dos animais na cidade de Palmital/SP, região de Marília.

A APPASFA é uma associação sem fins lucrativos, administrada de forma voluntária, que tem por finalidade a proteção dos animais e do ambiente em que eles vivem.

Com muita dedicação e empenho nos trabalhos desde o início, já no ano seguinte a sua fundação foi reconhecida pela municipalidade e declarada como entidade de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 1.931, de 25/06/2001, portanto, há exatos 23 anos.

O trabalho diário é o socorro aos animais em situação de risco ou sofrimento, o apoio nas denúncias de maus-tratos, a conscientização para a posse responsável, a castração para controle populacional, além de muitas outras atividades inerentes aos objetivos preconizados.

Nos últimos dois anos em parcerias com veterinários, empresas, profissionais de diversas áreas e principalmente da população, realizou 2 (dois) mutirões de castração de cães e gatos que colaboraram significativamente com a diminuição de crias indesejadas e animais abandonados.

A APPASFA acumula 24 anos de atuação reconhecida, com algumas protetoras da 2ª geração de voluntárias na linha de frente, e é referência na proteção animal não só no município, mas também em várias cidades da região entre Assis, Marília e Ourinhos, inclusive com ações de orientação e capacitação em várias delas, como Platina, Cândido Mota, Tarumã e Florínia.

Diante do exposto e para colaborar e ampliar os trabalhos da APPASFA, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres parlamentares.

Léo Oliveira - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003100360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Léo Oliveira** em **12/09/2024 11:35**

Checksum: **0B6C2B34AC275B27E499E74CE7131487EB3BBC053939BD14796F144C33489CB2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL

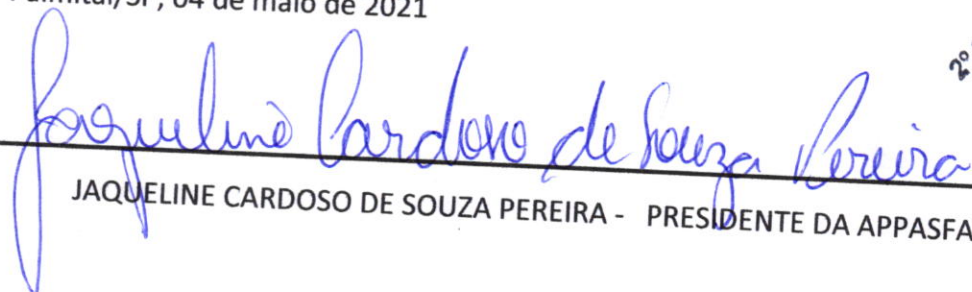
Eu, Jaqueline Cardoso de Souza Pereira, RG nº 33.793.858-SSP/SP, CPF/MF nº 333.157.918-13, e-mail: jackcardosopereira@gmail.com, telefone (18) 99799.3567, representante legal da pessoa jurídica denominada APPASFA, CNPJ nº 04427626/0001-30, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 518, respeitosamente requer a Vossa Senhoria, seja procedido o registro/averbação do apresentado, juntando para tanto, a seguinte documentação.

- a) Edital de convocação
- b) Lista de presença
- c) Ata da Assembleia Geral Ordinária para posse

Nestes termos

P. Deferimento

Palmital/SP, 04 de maio de 2021


JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA - PRESIDENTE DA APPASFA

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Rua Ver. Clóvis Camargo Bueno, 262 - Palmital-SP
Bel Luiz Antonio Xavier - Tabelião
RECONHEÇO por semelhança a(s) firm(a)s

suprairetro de Jaqueline
Cardoso de
Souza Pereira

Sete(s) de autenticidade(s) respectivamente nº

Palmital, 21 NOV, 2021

2º Tabelião de Notas e
Palmital - SP



2º Tabelião de
Rafael Alves Damasceno
Escrivente
Palmital/SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

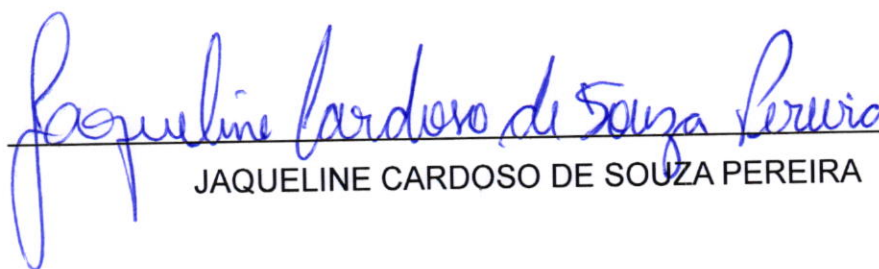
Prezados Senhores(as) Associados(as)

A Presidente da Associação Palmitalense Protetora Dos Animais São Francisco de Assis- APPASFA, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 de abril de 2021, na sede desta entidade, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 518, iniciando-se os trabalhos às 19 horas em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

Não havendo número legal na hora acima mencionada, ficam convocados para 19h30 do mesmo dia, no mesmo local, com qualquer número de membros presentes.

1. POSSE DA NOVA DIRETORIA.

Palmital, 13 de abril de 2021.


JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA





JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, maior capaz, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 33793858, e do CPF 333.157.918-13 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 928, fundos, Bairro São José, CEP: 19.970-000, nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, **D**

E

C

L

A

R

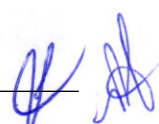
O, para os devidos fins que o referido Edital de Convocação foi afixado em locais públicos e de grande acesso, nas dependências da Associação e que o mesmo permaneceu nos murais desde o dia 13 de abril de 2021 até o dia da Reunião.

Palmital/SP, 27 de abril de 2021.



JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA





**LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL datada de
26/04/2021.**

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Pauline Cardoso dos Reis	Pauline
Thaiane Penabaz Ramos	Thaiane
Patricia Cardoso de Souza	Patricia
Ana Maria Corui	Ana Maria Corui
Ademir Molero de Lima	Ademir Molero
SUSETE MOLLERO PORTILHO	Susete Mollero Portilho
Paula Regina Negretti dos Santos	Paula Negretti
Elaine Angelini M. Rosa	Elaine Rosa
Marcia BC da Silva	Marcia
Jorge Luis Barroso Sousa	Jorge
Ricardo Duria Ferraz	Ricardo
Elisabete DB Montanher	Elisabete DB Montanher
Helaine Graziada Zing	Helaine
Fredrick J. Blanche & Lino	Fredrick
Julia Cardoso Lima de Lima	Julia
Marco Paulo M. Rufino	Marco Paulo M. Rufino
Claudia C. Ferreira Lania	Claudia
Ellen Rose de Magalhães	Ellen
Bruna Graziela Lima Belardi	Bruna
Paula Regina Negretti dos Santos	Paula Negretti

4



Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária para posse da Diretoria da Associação Palmitalense Protetora de todos os Animais São Francisco de Assis - APPASF, realizada em 26 de abril de 2021, lavrada às fls. 8/10 verso, do livro próprio nº 2, que tem o seguinte teor:

“ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS- APPASFA. Aos 26 dias, do mês de abril de 2021, às 19h30, na sede da Associação Palmitalense Protetora Dos Animais São Francisco De Assis- APPASFA, foi realizada a cerimônia de posse da nova Diretoria, Associação Palmitalense Protetora Dos Animais São Francisco De Assis- APPASFA, para o mandato de 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2025, cujas eleições foram realizadas no dia 15 de abril de 2021. Em seguida à instalação, tomaram assento à mesa as Senhoras PATRÍCIA CARDOSO DE SOUZA, tendo assumido a Presidência dos trabalhos a Senhora JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA. A Senhora Presidente convidou a todos os eleitos para prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. A seguir o Senhor Presidente declarou os empossados nos cargos a seguir nominado: Presidente: JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, Técnica em enfermagem., portadora do RG nº 33793858 - SSP/SP e do CPF/MF nº 333.157.918-13, residente e domiciliada à Rua Estados Unidos, 928, fundos - Bairro: São José, CEP: 19970-000 - Palmital - SP. Vice-Presidente: UBIRAMARA DE FÁTIMA SENATORE RAMOS, brasileira, casada, Funcionária Pública aposentada, portadora do RG nº 9.277.599-8 SSP/SP e do CPF nº 061-813-028-40, residente e domiciliada à Rua Zeila Aparecida Moreno, 402, Morada do Sol, CEP: 19970-000- Palmital-SP. Secretária: PATRÍCIA CARDOSO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, capaz, Servidora Pública Municipal. , portadora do RG: 27.896.970-SSP/SP e do CPF: 247.160.918-05, residente à Avenida Brasil, 585, Bairro: São José, CEP: 19971-066 - Palmital SP. Tesoureira: ANA MARIA FERREIRA CORREIA, brasileira, casada, Funcionária Pública Oficial Administrativa, portadora do RG nº 62.165.089-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 215.869.088-71, residente à Rua: Pedro Machado da Silva, 601 - Bairro: Paraná - CEP:19973-136 Palmital SP. CONSELHO DELIBERATIVO: DENER MOLERO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, servidor público municipal, portador do RG nº 251.712.98 SSP/SP e do CPF/MF nº 164.573.888.41, residente e domiciliada à Rua Angelo Biason Smania, 51 Montes das Oliveiras CEP: 19970-000, Palmital-SP. SUSETE MOLLERO PORTILHO, brasileira, casada, professora, portador do RG nº 13.787.617.8 SSP/SP e do CPF/MF nº 085.128.718.22, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 1165 Vila Volga CEP: 19.970-312, Palmital-SP. THAIS COSTA VENTUROSO, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de banho e tosa, portadora do RG nº 40.309.279-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 431.887.868.-67 residente e domiciliada à Rua Horacio da Silva Leite, 399, Jd. São Francisco, Palmital/SP. ELIANE ANGELINE MARTINS ROSA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 20.096.182-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 130.873.858-75, residente e domiciliada à Rua Alameda da Paz, 216, bairro Paraná, CEP: 19973-144, Palmital/SP. PAULA ROGÉRIA NEGRETI DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, capaz, artesã, portadora do RG nº 49.609.277-7 e do CPF/MF nº 408.194.498-90, residente e



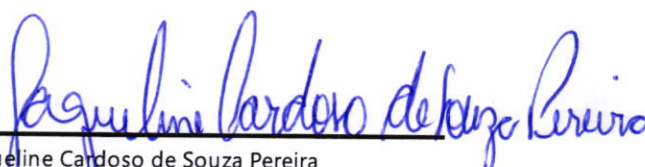
domiciliada à Rua Eduardo Zaccarelli, 740, Bairro: Paraná, CEP: 19973-150, Palmital-SP. SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: MÁRCIA DO BONFIM COELHO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 20.044.822-5 e do CPF/MF nº 105.4242.998.94, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 646, Vila São José CEP: 19970-000, Palmital-SP. VERA LÚCIA FERREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 7.965.092-2 SSP/SP e do CPF nº 798.891.238-00, residente e domiciliada à Rua Paulo Vergínio, 187, Bairro: Paraná CEP: 19973-140, Palmital-SP. JOYCE PEREIRA BARROSO TAVARES, brasileira, solteira, maior, capaz, estagiária, portadora do RG nº 44.416.168-5 e do CPF/MF nº 449.586.188-30, residente à Rua Barão do Rio Branco, 748, Bairro: Centro -CEP: 19970-088, Palmital-SP. ELISABETH DIAS DE GOES MONTANHER, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 9.779.452-1 e do CPF/MF nº 255.497.308-39, residente e domiciliada à Rua Oilton José Pedrotti, 264, Bairro: Vila Volga, CEP: 19970-318, Palmital-SP. HELOÍSE APARECIDA ZINA, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora do RG nº 50.116.248-3 e do CPF/MF nº 387151358/02, residente à Rua Joaquim Nascimento Lourenço, 313, Bairro: Centro – CEP: 19970-074, Palmital-SP. CONSELHO FISCAL: FREDERICO JORGE ABRANCHES RAMOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 18.911.220 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.120.138-03, residente e domiciliado à Rua Zeila Aparecida Moreno, 402, Morada do Sol, CEP: 19970-000 - Palmital SP. JULIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora do RG nº 59.00.0931X e do CPF/MF nº – 487.585.208.80, residente à Rua Estados Unidos, nº 925 fundos, bairro São José, CEP: 19970-00 Palmital/SP. MARCOS PAULO MARTELOZO RUFINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, auxiliar de serviços Gerais, portador do RG nº 46.351.689-8 e CPF/MF nº 372.774.388-33, residente e domiciliado à Rua Roberto Ronqui, 170, Cj. Hab. Miguel Huertas, CEP: 19970-000 Palmital SP. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: CLAUDIANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, capaz, protética, portadora do RG: 28908644 SSP/SP e do CPF: 269.598.258-57, residente à Rua Paulo Vergínio, 187, Bairro: Paraná, CEP: 19973-150, Palmital-SP. ELLEN ROSE DE OLIVEIRA MAGRINELLI, brasileira, casada, depiladora, portadora do RG: 27.036.613 - SSP/SP e do CPF: 275.906.738-62, residente à Rua Eduardo Zaccarelli, 1115, Bairro: Paraná, CEP:19973-150, Palmital-SP. BRUNA GRAZIELE LIMA BELORDI, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG: 35.098.364-1 e do CPF: 376.722.228-05, residente a Rua Nelo Tisato, 72, Bairro: Anturius, cep: 19973-232, Palmital-SP. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Patrícia Cardoso de Souza, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes. (Nomes/Assinaturas: JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA; JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA; UBIRAMARA DE FÁTIMA SENATORE RAMOS; UBIRAMARA DE FÁTIMA SENATORE RAMOS; PATRÍCIA CARDOSO DE SOUZA; PATRÍCIA CARDOSO DE SOUZA; ANA MARIA FERREIRA CORREIA; ANA MARIA FERREIRA CORREIA; DENER MOLERO DE LIMA; DENER MOLERO DE LIMA; SUSETE MOLLERO PORTILHO; SUSETE MOLLERO PORTILHO; THAIS COSTA VENTUROSO; THAIS COSTA VENTUROSO; ELIANE ANGELINE MARTINS ROSA; ELIANE ANGELINE MARTINS ROSA; PAULA ROGÉRIA NEGRETI DOS SANTOS; PAULA ROGÉRIA NEGRETI DOS SANTOS; MÁRCIA DO BONFIM COELHO DA SILVA; MÁRCIA DO



BONFIM COELHO DA SILVA; VERA LÚCIA FERREIRA DE LIMA; VERA LÚCIA FERREIRA DE LIMA; JOYCE PEREIRA BARROSO TAVARES; JOYCE PEREIRA BARROSO TAVARES; ELISABETH DIAS DE GOES MONTANHER; ELISABETH DIAS DE GOES MONTANHER; HELOÍSE APARECIDA ZINA; HELOÍSE APARECIDA ZINA; FREDERICO JORGE ABRANCHES RAMOS; FREDERICO JORGE ABRANCHES RAMOS; JULIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA; JULIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA; MARCOS PAULO MARTELOZO RUFINO; MARCOS PAULO MARTELOZO RUFINO; CLAUDIANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA; CLAUDIANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA; ELLEN ROSE DE OLIVEIRA MAGRINELLI; ELLEN ROSE DE OLIVEIRA MAGRINELLI; BRUNA GRAZIELE LIMA BELORDI; BRUNA GRAZIELE LIMA BELORDI.)

NADA MAIS SE CONTINHA NA ATA QUE PARA AQUI FOI BEM E FIELMENTE TRANSCRITA.

Palmital 26 de abril de 2017

X 
Jaqueline Cardoso de Souza Pereira
Presidente







ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DOS ANIMAIS
SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ - 04.427.626/0001-30

DECLARAÇÃO

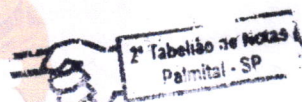
Palmital, 16 de novembro de 2023

Através do presente queremos saudá-lo, através dessa declaro que a THAIS COSTA VENTUROSO, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de banho e tosa, portadora d RG nº 40.309.279-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 431.887.868-67 que residia e domiciliava à Rua Horácio da Silva Leite, 399, JD São Francisco, Palmital/SP.

Ela se mudou, e não nos comunicou, deixamos recado nas redes sociais várias vezes, mas até o dia de hoje não obtivemos resposta da mesma.

Certa de que nossa causa é indispensável para evitar sofrimento e trazer qualidade de vida para a toda a população da cidade, ficamos na certeza de vosso atendimento e desde já colocamo-nos à disposição.

Jaqueline Cardoso de Souza Pereira
JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA
Presidente - APPASFA – Ptal-SP



2º Tabelião de Notas
Rafael Alves Damini
Escrevente
Palmital/SP



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Rua Ver. Clóvis Camargo Duarte, 262 - Palmital-SP
Bº Luiz Antonio Xavier - Tabelião
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s)

Jaqueline Cardoso de Souza Pereira
Rafael Alves Damini

21 NOV 2023

APPASFA - ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS



ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP
Autenticar documento em <http://secpapa.pal.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **3436**

PRENOTAÇÃO Nº: **3436**

APRESENTANTE: **PATRICIA CARDOSO DE SOUZA**

INTERESSADO: **PATRICIA CARDOSO DE SOUZA**

NATUREZA: **ATA**

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 11 página(s), fora protocolado sob nº 003436, registrado no nº R. 207 Lv. A em data de 04/12/2023, e averbado eletronicamente sob nº 8 no registro nº 207 de 20/04/2001, no Livro A de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: PATRICIA CARDOSO DE SOUZA Natureza: ATA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 04 de dezembro de 2023. Oficial R\$ 93,25, Estado R\$ 26,55, Sec. da Fazenda R\$ 18,15, Sinoreg R\$ 4,91, Trib.Juстиça R\$ 6,37, MP R\$ 4,49, ISS R\$ 2,88, TOTAL: R\$ 156,60.

PALMITAL, 04 de dezembro de 2023.

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
OFICIAL

João Marcos Lagos
Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1197844PJ000000002555123U



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003900390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO: **3436**
APRESENTANTE: **PATRICIA CARDOSO DE SOUZA**
INTERESSADO: **PATRICIA CARDOSO DE SOUZA**
NATUREZA: **ATA**

PRENOTAÇÃO: **3436**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **3436** no livro **A-15** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **28/11/2023**, tendo sido praticados os atos abaixo em **04/12/2023**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 8 -R. 207 de 20/04/2001 -Lv. Fls.	POSSE 2021-2025									- SELO Nº: 1197844PJ000000002555123U
			93,25	26,55	18,15	4,91	6,37	2,88	4,49	156,60
MICROFILME										
			7,38	2,10	1,43	0,39	0,51	0,22	0,35	12,38
TOTAIS			100,63	28,65	19,58	5,30	6,88	3,10	4,84	168,98

GUIA: **049/2023**MICROFILME: **32**Valor do depósito: **R\$ 170,00**A devolver: **R\$ 1,02**

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PALMITAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
OFICIAL

João Marcos Lagos
Escrevente

Patricia



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PELO INTERESSADO

Recebi em devolução a quantia de:

R\$ 1,02

Em: ____/____/____

Ass.: _____

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Palmital, ____ / ____ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

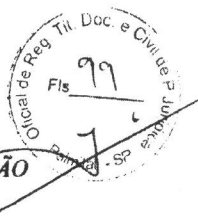
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
1197844PJ000000002555123U



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS (APPASFA)



ALTERAÇÃO:

CLAUSULAS E ADAPTAÇÃO ao Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

I- CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis, fundada em 18/07/2000, constitui entidade sem fins lucrativos, de caráter zoológico, ecológico, filantrópico, educacional, assistencial e fiscalizador, configurando organização não-governamental (ONG) para defesa e proteção dos animais e de seu ambiente.

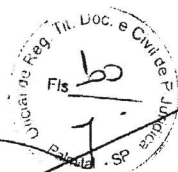
Art. 2º - A Associação Palmitalense Protetora de Todos os Animais São Francisco de Assis, tem sua sede na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Rio Branco, n. 526.

Art. 3º - O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado, salvo as condições mencionadas no artigo 57.

Art. 4º - A associação, tem por objetivos fundamentais: a) Fiscalizar e denunciar às autoridades competentes as infrações aos dispositivos do Decreto Federal n. 24.645, de 10 de Julho de 1934; do Artigo 64 do Decreto Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1.941; do Artigo 32 da Lei Federal n. 9.605, d e 12 de Fevereiro de 1.998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção aos animais; b) Colaborar com os órgãos e autoridades competentes as quais essas atribuições são conferidas no sentido de impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; c) Dar assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em suas instalações clínicas, ou na falta desta, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecendo as prescrições deste Estatuto; d) Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após tratados, para adoção, independente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito a fiscalização por parte desta entidade; e) Colaborar com os órgãos e autoridades competentes aos quais detêm as atribuições de defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, no sentido de reprimir práticas que coloque em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatória; f) Educar e conscientizar o povo, a infância e a juventude, através de palestras e campanhas, propagando uma verdadeira filosofia de amor e respeito aos animais.

II- DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.





Art. 5º - Qualquer pessoa legalmente capaz, física ou jurídica, sem distinção de qualquer natureza, poderá ingressar no quadro associativo da associação, desde que obedecidas as normas estatutárias ou regulamentares.

§ 1º - O candidato a associado preencherá uma proposta padrão que, após assinada, será encaminhada à Diretoria para aprovação.

§ 2º - Quando o candidato for relativamente incapaz, a proposta deverá ser assinada pelo responsável legal.

§ 3º - quando o candidato for analfabeto ou impedido de assinar por qualquer deficiência física, sua assinatura será consignada a rogo e atestada por duas testemunhas.

Art. 6º - São direitos do associado: a) Receber uma carteira social com foto, contendo o número do registro do associado, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente desta entidade, se assim o requerer por escrito; b) Frequentar a sede própria, a clínica, outras dependências e participar das atividades sociais e dos trabalhos desenvolvidos pela entidade; c) Participar das assembleias legalmente convocadas pela entidade, com direito a voz e voto, se estiver quite com a anuidade do exercício; d) Votar e ser votado para o exercício de cargo de direito, desde que admitido no mínimo há um ano e, comprovadamente, tiver participado das atividades da entidade; e) Demitir-se à qualquer tempo, mediante apresentação de carta de à diretoria.

Art. 7º - São deveres do associado: a) Observar e respeitar todos os dispositivos deste estatuto, regulamentos internos, portarias e normas de conduta, bem como acatar as deliberações da diretoria, da assembleia geral ou de qualquer outro órgão administrativo desta entidade; b) Cooperar de maneira afetiva para consecução dos objetivos da associação; c) Pagar a contribuição associativa, nos prazos e na forma deste estatuto ou de regulamentos internos.

Art. 8º - Será excluído do quadro de associados, por deliberação da Diretoria, de cujo ato caberá recurso ao Conselho Deliberativo da entidade, o associado que: a) incorrer em infração ao disposto na letra "a", do artigo anterior; b) Deixar de pagar a anuidade do exercício, no prazo e forma do regimento; c) Por atos ou palavras, denegrir a imagem e/ou nome desta entidade; de seus diretores, associados, funcionários ou colaboradores; d) ou ainda, o associado que assim o desejar, sem nenhuma pena ou restrição.

III - DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

Art. 9º - O associado pagará a título de contribuição associativa, valores mínimos estipulados nas propostas ou aprovados pela Assembleia Geral, os quais serão cobrados na forma prevista no regulamento da tesouraria.

IV- DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS E DIRETIVOS





Art. 10 – A assembleia geral dos associados constitui órgão institucional soberano para deliberação das ações e funcionamento da associação, sendo composta por todos os associados em gozo de seus direitos associativos.

Art. 11 – São órgãos diretivos da associação: I. Diretoria; II. Conselho Deliberativo; III. Conselho fiscal.

§ Único – O mandato dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal será de quatro anos, contados da data da posse, permitida à reeleição.

V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

Art. 12- A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da diretoria, com antecedência mínima de cinco dias, mediante edital afixado na sede da associação ou publicado em um jornal de circulação local.

§ Único – Da convocação deverão constar: a) Local, dia e hora da realização da assembleia; b) Ordem do dia; c) Referência ao horário da segunda convocação, na ausência de quórum para realização em primeira convocação.

Art. 13 – Será convocada assembleia geral ordinária: a) anualmente – Para discutir e aprovar o relatório da diretoria, que conterá a descrição dos principais acontecimentos da gestão administrativa anual, balanço patrimonial e outros assuntos pertinentes; b) quadrienalmente – Para eleger o Presidente e o Vice-presidente.

Art. 14 – Será convocada assembleia geral extraordinária: a) Quando o presidente da entidade julgar conveniente; b) A pedido, por escrito, de pelo menos cinco membros do conselho deliberativo; c) A pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos associados da entidade, quites com a anuidade do exercício.

§ 1º - Os requerimentos para realização da assembleia geral extraordinária formulados pelo membro do conselho deliberativo ou por grupos de associados deverão ser dirigidos ao presidente da diretoria, pormenorizando a matéria a ser apreciada pela assembleia ao presidente da diretoria, pormenorizando a matéria a ser apreciada pela assembleia e justificando os motivos e as razões da solicitação;

§ 2º - Atendido os requisitos do parágrafo anterior, o presidente da diretoria deverá efetuar a convocação no prazo de quinze dias do recebimento do pedido e, se não o fizer, poderão os interessados fazê-lo em nome da entidade.

Art. 15 – As assembleias gerais serão instaladas em primeira convocação, nos dias e horários indicados nos respectivos editais, desde que registre a presença de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados quites e com direito a voto; em segunda convocação, trinta minutos depois, com no mínimo 10% (dez por cento) e, em terceira e última convocação, trinta minutos depois após a segunda convocação, com qualquer número de associados, quites, cujo número legal para os efeitos da assembleia.





Art. 16 – As assembleias gerais serão sempre presididas pelo presidente da diretoria, que poderá designar um dos associados para exercer este encargo.

Art. 17 – Somente poderão participar das assembleias gerais os associados quites, que comprovem essa qualidade mediante exibição de recibo da anuidade do exercício, no ato da assinatura do livro de presença.

§ Único – O ato de comprovação de quitação social pelo votante ao assinar o livro de presença, deverá ser presenciado pelo tesoureiro e outro membro da mesa, indicado pelo presidente.

Art. 18 – As deliberações das assembleias gerais serão tomadas pelo critério de votação determinado pelo presidente, prevalecendo a maioria simples de votos.

Art. 19 – Os votos serão apurados por um escrutinador designado previamente pelo Presidente da mesa.

Art. 20 – Caberá ao presidente da mesa, em caso de empate, o voto de desempate.

Art. 21 – Dos trabalhos da assembleia geral lavrar-se-á a respectiva ata, em livro próprio.

VI – DA DIRETORIA

Art. 22 – A diretoria constitui órgão máximo de administração da entidade, e será composta por quatro membros efetivos, para o desempenho dos seguintes cargos: I. Presidente; II. Vice-presidente; III. Secretário; IV. Tesoureiro.

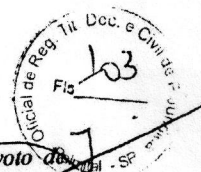
Art. 23 – O presidente e o vice-presidente da diretoria serão eleitos na forma do regulamento eleitoral e o secretário e o tesoureiro, bem como os diretores de departamentos, serão indicados pelo Presidente que os designará em portaria, dando-lhes posse.

Art. 24 – Compete à Diretoria: I – Administrar a associação e seu patrimônio, cumprindo e fazendo cumprir o seu estatuto e regimento interno e demais normas em vigor, relacionadas aos objetivos zóófilos; II. Criar, entre outros, os seguintes departamentos: Departamento Clínico; Departamento de Finanças; Departamento de Fiscalização; Departamento de Relações Públicas; Departamento Educativo; Departamento Social; Departamento Jurídico; Departamento Ecológico; Departamento de Comunicação Social; Departamento Infante Juvenil. III. Justificar junto ao Conselho Deliberativo, as despesas quando ocorrer a hipótese prevista na letra “c” do Art. 34; IV. Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, sempre que necessário, extraordinariamente, cuja convocação deverá ser feita pelo secretário, por ordem do presidente.

VII – DO PRESIDENTE

Art. 25 – Compete ao presidente: a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores ou prepostos; b) Convocar e





presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, podendo exercer o voto de desempate; c) Elaborar, juntamente com o tesoureiro, o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação; d) Firmar com o tesoureiro, cheques de pagamento, referentes as despesas normais e extraordinárias; e) Firmar com o tesoureiro, o balanço patrimonial anual a ser apresentado na assembleia geral ordinária; f) Submeter a apresentação do Conselho Deliberativo os assuntos de que trata a letra "c" do art. 34; g) Contratar empregados fixando-lhes os respectivos salários, dentro das bases legais vigentes, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário; h) Designar, por Portaria, pessoas de reconhecida idoneidade moral para os cargos de Diretores Adjuntos dos Departamentos de que trata o art. 24, II; i) Elaborar com os demais diretores o relatório e balanço patrimonial anual da associação e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo e do Conselho fiscal antes da votação pela Assembleia Geral.

Art. 26 – Em caso de renúncia ou falecimento do presidente, o vice-presidente assumirá: a) Definitivamente, até o final do mandato, se o tempo que restar for inferior a um ano; b) Inteiramente, se faltar mais de um ano, contado do dia da posse ao final do mandato;

§ Único – Na hipótese da letra "b" do presente artigo, o vice-presidente em exercício deverá convocar dentro de 30 (trinta) dias, a assembleia geral extraordinária para eleição do novo presidente.

Art. 27 – Em caso de renúncia ou falecimento do vice-presidente, o presidente convocará dentro do prazo de trinta dias, assembleia geral extraordinária para eleição do vice-presidente.

Art. 28 – Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da diretoria às reuniões mensais ordinárias, sem justa causa, por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano.

VIII – DO VICE-PRESIDENTE

Art. 29 – Compete ao vice-presidente: a) substituir o presidente nos seus impedimentos e ausências e na ocorrência do previsto no art. 25; b) Convocar assembleia geral extraordinária para eleição do presidente, no caso de ocorrência do art. 25, letra "b".

IX – DO SECRETÁRIO

Art. 30 – Compete ao Secretário: a) Cuidar das correspondências recebidas ou expedidas pela entidade, registrando-as e procedendo a distribuição aos destinatários; b) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, lavrando e assinando as atas no competente livro; c) Substituir o vice-presidente em suas ausências ou impedimentos; d) Responsabilizar-se pelos arquivos e livros da entidade; e) Manter intercâmbio com outras associações congêneres.

X – DO TESOUREIRO





Art. 31 – Compete ao tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pecuniários e os saldos bancários e demais aplicações; b) Elaborar o livro-caixa; c) Assinar com o presidente, cheques, notas promissórias e demais documentos da tesouraria, efetuando pagamentos e recebimentos mediante autorização; d) Apresentar ao conselho fiscal balancetes trimestrais e balanço patrimonial anual.

XI – DOS DIRETORES ADJUNTOS

Art. 32 – Os diretores adjuntos dos departamentos serão designados e destinados pelo presidente da diretoria, sendo que suas atribuições bem como dos fiscais, dos delegados e voluntários serão estabelecidas em regulamentos internos.

XII – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 33 – O conselho deliberativo será composto por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, além do presidente e do vice-presidente da diretoria.

§ 1º – Os membros efetivos do conselho deliberativo elegerão entre si o presidente, o vice-presidente e o secretário do conselho.

§ 2º – As vagas verificadas no quadro dos conselhos efetivos serão preenchidos pelos respectivos suplentes.

§ 3º – No caso de haver sido convocado todos os suplentes, o presidente da diretoria procederá a escolha dos substitutos.

Art. 34 – Na ausência do presidente do conselho deliberativo ou na falta deste em caráter temporário, o vice-presidente, presidirá as reuniões, cabendo ao secretário lavrar as atas, das quais enviará cópias ao presidente da diretoria.

Art. 35 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) Programar os trabalhos sociais, objetivando a mais ampla realização dos objetivos da entidade; b) Elaborar o regimento interno e demais regulamentos dos órgãos de administrativos da entidade; c) Discutir, apreciar e autorizar despesas extraordinárias, que onerem a entidade em valor acima de dez salários mínimos; d) Apreciar representações ou recursos de associados; e) Apreciar e opinar sobre propostas de aquisição, alienação de bens imóveis, bem como títulos ou outros valores da entidade, cuja decisão ficará a cargo da Assembléia Geral; f) Estudar e encaminhar à diretoria para os devidos efeitos, sugestões relativas à decretação pelas autoridades competentes de novos dispositivos legais de proteção e assistência dos animais; g) Propor a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos a associados ou não associados que se destacarem no amparo e proteção aos animais através de atos, conferências ou outras maneiras de incentivo a essas obras benemerentes; h) Apreciar e opinar sobre proposta da diretoria relativa ao aumento de contribuições obrigatórias dos associados.

Art. 36 – O conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente, convocado pelo seu presidente: a) Dentro de oito dias após eleito, para escolha do seu presidente, vice-



JUO

Esse documento foi assinado digitalmente por JORGE LUIS GIL MONTEIRO - 09/02/2024 16:15
Certidão emitida pelo SREI
www.sreiregistradores.org.br

Serviço de Atendimento
E-mail: atendimento@sreiregistradores.org.br

caes



presidente e secretário; b) Mensalmente, para tratar de assuntos gerais dentro das suas atribuições, programando os respectivos trabalhos; c) Anualmente, para apreciação e aprovação do relatório anual da Diretoria.

Art. 37 – As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão realizar-se com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ Único – Tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, em caso de empate, o Presidente do conselho exercerá o voto de desempate.

Art. 38 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente: a) Por deliberação do presidente da diretoria; b) Por deliberação do presidente do próprio conselho, cabendo a este a convocação; c) Por requerimento de no mínimo três conselheiros efetivos, dirigido ao presidente da diretoria.

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 – O conselho fiscal constitui órgão autônomo e independente para fiscalização da gestão administrativa e será composto de três membros efetivos e de três membros suplentes.

§ 1º – As vagas abertas no quadro dos conselhos fiscais efetivos serão preenchidas pelos respectivos suplentes.

§ 2º – No caso de haver sido convocado todos os suplentes, o presidente da diretoria procederá a escolha dos substitutos.

Art. 40 – São atribuições do conselho fiscal: a) Examinar o livro-caixa e documentos da tesouraria, bem como os respectivos balancetes e as contas finais; b) Lavar o competente parecer que acompanhará o relatório da diretoria, opinando pela aprovação ou não das contas; c) Requerer por escrito, sempre que necessário, ao presidente da diretoria a reunião extraordinária do conselho, justificando o pedido.

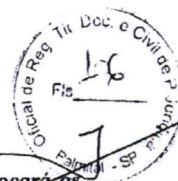
§ Único – Caso o conselho fiscal opine pela rejeição da prestação de contas da diretoria, fica o mesmo obrigado a consignar em seu parecer os motivos de fato e de direito que justifiquem o procedimento.

Art. 41 – Os membros efetivos do conselho fiscal reunir-se-ão: a) Dentro de oito dias após eleito, para escolha do seu presidente, vice-presidente e secretário; b) Anualmente, para estudar e dar o parecer sobre o balancete e relatório anual da diretoria; c) Extraordinariamente, quando o presidente da diretoria os convocar.

Art. 42 – As reuniões, ordinárias, deverão realizar-se com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º – Faltando quorum para as reuniões do conselho, seu presidente agendará outra reunião dentro de cinco dias a partir da data em que deveria ser realizada. Caso continue





...ando quorum, por três reuniões consecutivas, o presidente da diretoria convocará os
...ipientes necessários para a próxima reunião.

§ 2º - tanto nas reuniões ordinárias como nas extraordinárias, em caso de empate, o
presidente do conselho exercerá o voto de desempate.

XIV – DO REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 43 – As eleições para os órgãos diretivos da associação, realizar-se-ão
quadrienalmente, para eleger o presidente e vice-presidente, eleitos pela assembléia geral
ordinária, podendo serem reeleitos, sendo os demais cargos eleitos por indicação dos
membros.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto. No caso de somente uma chapa
concorrer ao pleito, a mesma poderá ser eleita por aclamação. § 2º - As eleições deverão
ocorrer no período de 90 a 30 dias antes da data do término do mandato dos dirigentes em
exercício.

Art. 44 – São inelegíveis para a diretoria, para o conselho deliberativo e para o conselho
fiscal, os não-associados, os associados menores de dezoito anos; os associados em débito
para com a entidade; os associados com menos de um ano de filiação e os analfabetos.

Art. 45 – Os cargos da diretoria, do conselho deliberativo e do conselho fiscal serão
exercidos sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento de qualquer espécie sendo
considerados como serviços de utilidade pública.

Art. 46 – O direito de voto do associado pessoa física será pessoal e individual, não
podendo ser exercido por procuradores, e do associado pessoa jurídica será exercido por
seu representante legal devidamente credenciado para esse fim.

§ 1º - O associado que tiver direito para candidata-se-, poderá apresentar chapa para
registro na secretaria da entidade até quinze dias após a divulgação do edital de
convocação das eleições.

§ 2º - Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registras em tempo hábil.

§ 3º - Poderão ser registradas as chapas para os cargos de presidente e de vice-presidente
da diretoria; para os cargos de secretário e tesoureiro e para o conselho deliberativo e
para o conselho fiscal por indicação, sendo vedado o registro de nomes para cargos
isolados.

§ 4º - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa, retirar o registro dela até o dia
anterior ao previsto para a votação.

§ 5º - A apuração deverá ser iniciada logo após o término da votação, sendo executada
pelos escrutinadores designados pelo presidente da mesa, processando-se em sessão
pública.





§ 6º - As cédulas usadas no pleito poderão ser manuscritas, datilografadas, impressas, mimeografadas ou fotocopiadas.

§ 7º - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos antes do encerramento da assembleia geral, quando o presidente da mesa designará comissão especial composta de três membros para apreciação do recurso, o qual provido importará na convocação de nova assembleia geral extraordinária.

§ 8º - Encerrada a eleição e apurado o resultado da votação, sem recursos serão os eleitos proclamados pela mesa, marcando-se o dia da posse, que deverá ocorrer no dia do término do mandato dos dirigentes em exercício.

§ 9º - São proibidos a propaganda e o trabalho de "boca-de-urna" no dia das eleições.

Art. 47 - Havendo empate considerar-se-á eleita a chapa na qual o candidato ao cargo de presidente seja associado de admissão mais antiga e, se persistir o empate, o mais idoso.

Art. 48 - Casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pelo presidente da mesa, ouvido os demais membros.

XV - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - O patrimônio social da associação será constituído de bens imóveis, móveis, numerários, títulos e demais direitos.

Art. 50 - Os bens imóveis, somente poderão ser alienados, permutados, hipotecados ou onerados, por deliberação da assembleia geral.

Art. 51 - As rendas da associação serão constituídas de: a) Contribuições obrigatórias dos associados, das quais dez por cento serão recolhidos anualmente à tesouraria da associação; b) Juros sobre apólices, aplicações financeiras e depósitos remunerados; c) Taxas e remunerações sobre serviços prestados; d) Doações, legados, subvenções, produtos de festivais ou outras quaisquer rendas sociais; e) Frutos de locação de imóveis, telefones, espaço publicitário e outros bens.

Art. 52 - As rendas e superávits obtidos serão aplicados, única e exclusivamente para atender os objetivos da associação.

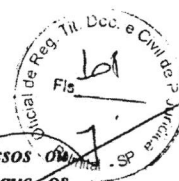
Art. 53 - Os saldos de caixa apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, sendo vedada a aplicação em operações consideradas de risco.

Art. 54 - Não são permitidas distribuições de quaisquer parcelas de patrimônio, a título de lucros, participação no resultado ou qualquer outro título, a dirigentes ou associados.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



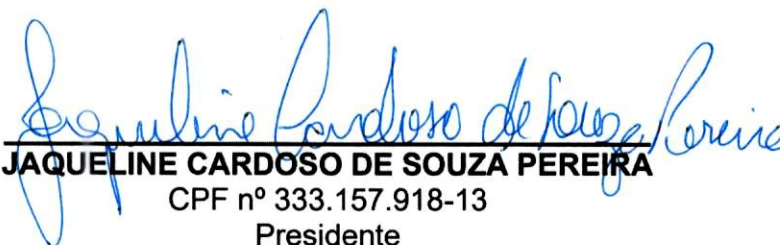
Carlos Moreira da Silva
Advogado
OAB/SP 132091



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES
PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIACAO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS – APPASFA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ, sob o nº 04.427.626/0001-30** e com Inscrição Municipal nº 824200, com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 526, Centro, na cidade de Palmital-SP, CEP 19970-000, apresentou funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que exerceu as atribuições em conformidade ao Estatuto Social da entidade.

Palmital - SP, 24 de maio de 2024.


JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA
CPF nº 333.157.918-13
Presidente



**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ CADASTRADA JUNTO À SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A **ASSOCIACAO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS
SAO FRANCISCO DE ASSIS - APPASFA**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ Nº 04.427.626/0001-30 e com Inscrição Municipal nº 824200,
com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 526, Centro, na cidade de Palmital-SP,
CEP 19970-000, e-mail: jackcardosopereira@gmail.com, telefone (18) 99799-
3567, via de sua Presidente **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA**,
brasileira, casada, Técnica em enfermagem., portadora do RG nº 33793858 -
SSP/SP e do CPF/MF nº 333.157.918-13, residente e domiciliada à Rua
Estados Unidos, 928, fundos - Bairro: São José, CEP: 19970-000 - Palmital -
SP, que está subscreve vem, por meio desta, em cumprimento ao requerido
para documentação atinente ao reconhecimento de **UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL**, informar e **DECLARAR** o que segue abaixo:

Que a **ASSOCIACAO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS
ANIMAIS SAO FRANCISCO DE ASSIS - APPASFA**, por atuar na defesa da
causa animal, não está cadastrada junto à Secretaria de Desenvolvimento
Social ou no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital - SP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital - SP, 24 de maio de 2024.


JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA PEREIRA
CPF nº 333.157.918-13
Presidente



CERTIDÃO N° 164/2024

CERTIFICO em atendimento ao requerimento protocolado sob n° 606 de 24 de maio de 2024, a Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano, que:

A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DE TODOS OS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APPASFA, CNPJ 04.427.626/0001-30, encontra-se cadastrada no município sob n°. **824200-0** com abertura em **15/05/2017 até a presente data**.

CERTIFICO ainda que por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, de caráter zoófilo, ecológico, filantrópico, educacional, assistencial e fiscalizador, configurando organização não governamental (ONG) para defesa e proteção dos animais e de seu ambiente à associação mencionada está isenta de taxas no município.

O referido é verdade.

Palmital, 27 de Maio de 2024.


Elizabeti Ortega Bevilacqua
-Diretora de Departamento-

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br /
secretariagabinete@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600390037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=LEI Nº 1.931 DE 25 DE JUNHO DE 2001=

Do Vereador Reinaldo Custódio da Silva

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO A TODOS OS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

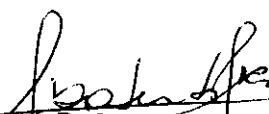
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROTEÇÃO A TODOS OS ANIMAIS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**

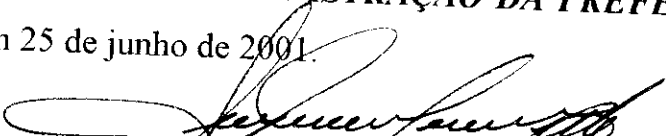
Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
25 de junho de 2001.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de junho de 2001.**


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

